
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Diego Guimarães</p>		

Art. 1º Renumerar-se o parágrafo único e incluir-se o parágrafo único no Art. 22 do Projeto de lei nº 1758/2023 o qual passa a ostentar a seguinte redação:

Art. 22 ...

§1º ...

§2º Para além do disposto no caput e no §1º deste artigo, o Poder Executivo deverá promover a realização de audiências públicas anuais de apresentação de Relatórios de Ação Governamental, permitindo nelas a ampla participação dos órgãos de controle e da sociedade civil organizada, devendo as contribuições obtidas no evento orientarem eventual revisão ou adequação ao plano.

JUSTIFICATIVA

Para além de consolidar a necessidade de definição de critérios e parâmetros capazes de efetivamente permitir o controle social e político da execução do plano plurianual em emenda já protocolada, a emenda aqui apresentada objetiva estabelecer maior publicidade no processo de monitoramento e avaliação (Seção III) do Plano Plurianual, determinando a realização de atos públicos para o debate dos estágios de seu cumprimento, permitindo a ampla participação popular nas necessárias e periódicas alterações do plano.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbours” em 28 de Setembro de 2023

Diego Guimarães
Deputado Estadual